



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.403, DE 2004

(Nº 2.169/2004, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação de Difusão Comunitária de Galante a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 544, de 16 de outubro de 2003, que autoriza a Associação de Difusão Comunitária de Galante a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 5, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 302, de 13 de junho de 2003 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Viçosa, na cidade de Viçosa – RN;

2 – Portaria nº 432, de 28 de agosto de 2003 – Associação Comunitária Tokaia Eventos Comunitários e Culturais da Cidade de Perdigão, na cidade de Perdigão – MG;

3 – Portaria nº 438, de 28 de agosto de 2003 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Taiúva – ARCT, na cidade de Taiúva – SP;

4 – Portaria nº 442, de 28 de agosto de 2003 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico, Amigos da Cidade de Jacarezinho, na cidade de Jacarezinho – PR;

5 – Portaria nº 544, de 16 de outubro de 2003 – Associação de Difusão Comunitária de Galante, na cidade de Campina Grande – PB;

6 – Portaria nº 545, de 16 de outubro de 2003 – Associação Comunitária Vida, na cidade de São Luís de Montes Belos – GO;

7 – Portaria nº 548, de 3 de novembro de 2003 – Associação Comunitária Nelson Ribeiro, na cidade de Santa Vitória do Palmar – RS; e

8 – Portaria nº 622, de 9 de dezembro de 2003 Creche Godiva Agostini da Matta, na cidade de Mira-douro – MG.

Brasília, 5 de janeiro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 479 EM

Brasília, 30 de outubro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Difusão Comunitária de Galante, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço,

cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53103.000475/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do ad. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.**

#### **PORTARIA Nº 544, DE 16 DE OUTUBRO DE 2003**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53103.000475/01 e do PARECER/CONJUR/MC nº 1.269/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização á Associação de Difusão Comunitária de Galante, com sede na Rua Antônio Alves Pimentel, nº 619, Distrito de Galante, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07º18'13"S e longitude em 35º46'14"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos

do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

#### **RELATÓRIO Nº 586/2002-DOSR/SSR/MC**

**Referência:** Processo nº 53.103.000.475-01 de 11 de dezembro de 1998.

**Objeto:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação de Difusão Comunitária de Galante, no distrito de Galante, na localidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

#### **I – Introdução**

1. Associação de Difusão Comunitária de Galante, inscrita no CNPJ sob o nº 04.781.166/0001-43, com sede à Rua Antônio Alves Pimentel, nº 619, Distrito de Galante, Cidade de Campina Grande, PB, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 4 de novembro de 2001, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 11 de dezembro de 2001, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

#### **II – Relatório**

##### **• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comuni-

tária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 152, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

### III – Relatório

#### • informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na rua Antônio Alves Pimentel, nº 619, Distrito de Galante, Cidade de Campina Grande, PB, de coordenadas geográficas em 07°18'13"S de latitude e 35°46'14"W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no **DOU** de 11-12-2001, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do

documento de folhas 139, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para comprovação do devido registro da Ata de Fundação e do Estatuto Social, apresentação do subitem 6.7 X, e posteriormente, o subitem 6.11 da Norma nº 2/98 (fls. 142-165).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de informações Técnicas”. fls. 157, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial, com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço:
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas 14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. folhas 166 e 167.

15. É o relatório.

### IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, depois de detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

## – nome

– Associação de Difusão Comunitária de Galante

## – quadro direutivo

Presidente: Moacir Barbosa Veiga Filho

Vice Presidente: Gilvani Antônio Aragão

Secretário: Márcio de Melo Farias

Vice Secretário: Feliciano Guedes de Melo

Tesoureiro: Lenivaldo Gomes Taveira

Vice Tesoureiro: José Elísio Araújo Melo

Dir. Operações: Miriam da Silva Melo

Vice Dr. Oper.: Elinaldo de Araújo

Dir. Cultural: Rita Verônica Moraes de Lima Melo

Vice Dir. Cult.: Josué Ribeiro Silva

Dir. Patrimônio: Eduardo Cezer Araújo Melo

Vice Dir. de Patrim.: Edna Sônia de Araújo Melo

## – Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Antônio Alves Pimentel, n. 619, Distrito de Galante, Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

## – coordenadas geográficas

07°18'13"S de latitude e 35°46'14"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de informações Técnicas", fls 157 e "Roteiro de Análise de instalação da Estação de RadCom", fls. 166 e 167, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Difusão

Comunitária de Galante, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.103.000.475-01 de 11 de Dezembro de 2001.

Brasília, 23 de Outubro de 2002. – **Sibela Leandra Portela**, Relatora da conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 21 de novembro de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 21 de novembro de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Aprovo o Relatório nº 585/2002/DOSR/SSR/MC.

Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 21 de novembro de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À *Comissão de Educação – decisão terminativa.*)

Publicado no Diário do Senado Federal de 03 - 12 - 2004